



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 3865/2021

AUTÓGRAFO N°: 3950/21

PROJETO DE LEI N°: 21 / 2021

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000590 / 2021

DATA: 15 / 06 / 2021

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Dispõe Sobre Autorização Para Abertura De Crédito Adicional Suplementar .

RECEBIDO EM SESSÃO DE: 21 / 06 / 2021

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA: sim

PRAZO PARA A VOTAÇÃO: 08/09/21

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim (REQUERIMENTO N° _____ / _____)

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para:

Maioria absoluta dos vereadores para:

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação rejeição

aprovação rejeição

aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 11 de junho de 2021

MENSAGEM Nº 21 / 2021

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 21/2021 que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00, na Contadoria Municipal.

O crédito a ser autorizado, destina-se a fazer frente às despesas de aquisição de material de consumo – Cesta Básica para alunos da rede municipal de ensino, devido ao momento em que passamos, situação de pandemia ocasionada pelo Coronavírus – COVID-19.

Pelo exposto e pelos justos motivos a serem atingidos com a presente Lei, solicito o apoio desta nobre Edilidade para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de **URGÊNCIA**, para atendimento dos nossos alunos.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente aos seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Excelentíssimo Sr.
JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE

14:55 15/06/2021 00:05:59 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 21/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com Material de Consumo.

02.00.00	Prefeitura Municipal de Mairinque
02.06.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.06.07	Alimentação Escolar
12.306.0019.2.084	Projeto (Funcional Programática)
05 200.10	Fonte de Recurso Vínculo
3.3.90.30.00	Elemento de Despesa
R\$1.500.000,00	Dotação

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de anulação de dotação orçamentária:

02.00.00	Prefeitura Municipal de Mairinque
02.06.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.06.07	Alimentação Escolar
12.306.0019.2.084	Projeto (Funcional Programática)
05 200.10	Fonte de Recurso Vínculo
3.3.90.39.00	Elemento de Despesa
R\$1.500.000,00	Dotação

Art. 3º Durante a suspensão das aulas da rede municipal de ensino em decorrência da pandemia do novo Coronavírus e enquanto durar o estado de calamidade pública, fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos da merenda escolar para a compra e distribuição de cesta básica aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação.

Parágrafo Único - A Cesta Básica deverá suprir o aluno por 30 dias e será distribuída por aluno, cabendo ao Departamento de Educação e Cultura requisitar as compras e organizar a distribuição.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 11 de junho de 2021.

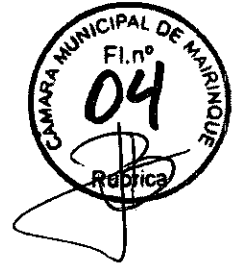

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 21 / 2021

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 21 de junho de 2021.

Expediente da 19ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

PRIMEIRA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 21/2021

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO	▶	

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por votos contra votos

Rejeitado(a) por votos contra votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 28 de junho de 2021;
Ordem do Dia da 20ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

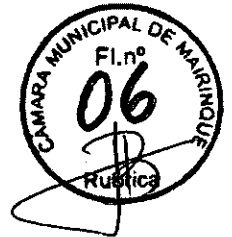
Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

SEGUNDA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 21/2021

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO	▶	

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

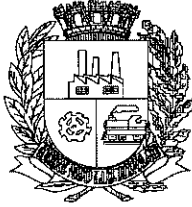
Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 28 de junho de 2021;

Ordem do Dia da 7ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente

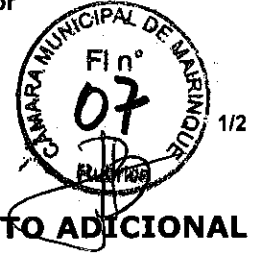


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO N° 3950 / 2021



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei n° 21/2021, de autoria do Executivo, a saber:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com Material de Consumo.

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.06.00 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.07 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0019.2.084 PROJETO (FUNCIONAL PROGRAMÁTICA)
05|200.10 FONTE DE RECURSO | VÍNCULO
3.3.90.30.00 ELEMENTO DE DESPESA
R\$ 1.500.000,00 DOTAÇÃO

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de anulação de dotação orçamentária:

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.06.00 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.07 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0019.2.084 PROJETO (FUNCIONAL PROGRAMÁTICA)
05|200.10 FONTE DE RECURSO | VÍNCULO
3.3.90.39.00 ELEMENTO DE DESPESA
R\$ 1.500.000,00 DOTAÇÃO

Art. 3º Durante a suspensão das aulas da rede municipal de ensino em decorrência da pandemia do novo Coronavírus e enquanto durar o estado de calamidade pública, fica o poder Executivo autorizado a destinar os recursos da merenda escolar para a compra e distribuição de cesta básica aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação.

Parágrafo Único – A Cesta Básica deverá suprir o aluno por 30 dias e será distribuída por aluno, cabendo ao Departamento de Educação e Cultura requisitar as compras e organizar a distribuição.

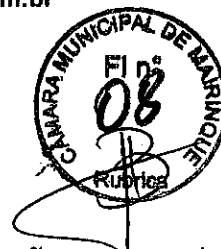


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO N° 3950 / 2021



2/2

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 29 de junho de 2021.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA
Presidente

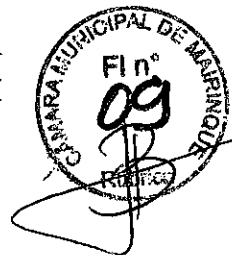


CÓPIA

Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 3.865 / 2021

(Projeto de Lei nº 21/2021, de 11/06/2021 – Autógrafo nº 3950/2021, de 29/06/2021)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com Material de Consumo.

02.00.00	Prefeitura Municipal de Mairinque
02.06.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.06.07	Alimentação Escolar
12.306.0019.2.084	Projeto (Funcional Programática)
05 200.10	Fonte de Recurso Vínculo
3.3.90.30.00	Elemento de Despesa
R\$1.500.000,00	Dotação

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de anulação de dotação orçamentária:

02.00.00	Prefeitura Municipal de Mairinque
02.06.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.06.07	Alimentação Escolar
12.306.0019.2.084	Projeto (Funcional Programática)
05 200.10	Fonte de Recurso Vínculo
3.3.90.39.00	Elemento de Despesa
R\$1.500.000,00	Dotação

Art. 3º Durante a suspensão das aulas da rede municipal de ensino em decorrência da pandemia do novo Coronavírus e enquanto durar o estado de calamidade pública, fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos da merenda escolar para a compra e distribuição de cesta básica aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação.

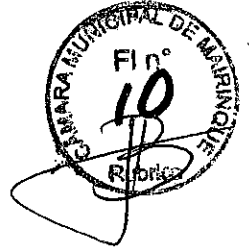
Parágrafo Único - A Cesta Básica deverá suprir o aluno por 30 dias e será distribuída por aluno, cabendo ao Departamento de Educação e Cultura requisitar as compras e organizar a distribuição.



Prefeitura Municipal de Mairinque

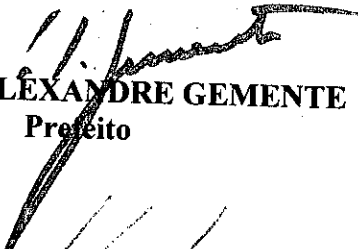
Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



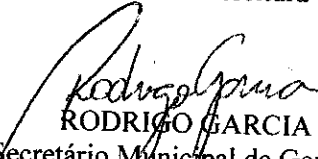
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 30 de junho de 2021.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito


HAMILTON ESPEJO
Secretário Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Prefeitura em 30/06/2021.


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo